

LEI Nº 324/11

MIMOSO DE GOIÁS, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA	19 (dezenove)
DE	dezembro DE 2000 2011
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

“Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 176/2001 de 08 de maio de 2001, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei Municipal nº 176/2001 de 08 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Educação – CME será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, a ser formado:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- III – um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- IV – um representante do Conselho Municipal da Assistência Social;
- V – um representante da Educação Estadual do Município;
- VI – um representante do Poder Legislativo;
- VII – um representante dos pais de alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino;
- VIII – um representante dos professores da rede municipal de ensino;
- IX – um representante das igrejas.”

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze). (19/12/2011)

*Miriã de Souza Vidal*  
MIRIÃ DE SOUZA VIDAL  
Prefeita Municipal

